



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

(Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 1.998, de 03 de junho de 2003, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências)

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Ficam incluídos no Anexo II – Prioridades para 2004, da Lei Municipal n.º 1.998, de 03 de junho de 2003, os itens 176, 177 e 178 abaixo indicados, com a seguinte redação:

“176 – Implementação de Campanhas visando estimular a arrecadação de tributos, por meio de incentivos fiscais e sorteio de prêmios.

177 – Concessão de desconto ao contribuinte que pagar à vista o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício em curso, na forma a ser regulamentada por decreto do Executivo.

178 – Previsão de recursos orçamentários que permitam a implantação de uma Secretaria de Esportes, a ser criada no Município, a fim de assegurar-lhe autonomia financeira no exercício em que for instalada.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2003.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

João Gabriel Demco Ferreira
Assessor Jurídico - OAB 171.145.347
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R PARD0 26/SET/2003 09:29 00000482



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

2

JOSE CELSO LOCALI
Secretário Municipal de Administração

ARMANDÔ CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA
Assessor Jurídico